



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
CONTROLE INTERNO

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO Nº 861/2018

Processo nº.: 11.781/2016;

Referência: Apostilamento do Contrato nº 036/2015, em razão de inclusão de fonte por Superávit conforme decreto nº 91.265, de 17 de maio de 2018, referente à Despesa de Exercício Anterior – DEA, relativo à locação de imóvel para funcionamento do Abrigo Euclides Coelho Filho - **Apostilamento do Contrato nº 036/2015 para a mudança de fonte orçamentária, conforme determinação contida no Decreto nº 91.654/2018;**

Locador: Lincoln Lafaiete da Silveira Bueno;

Procurador: Tanibuca Assessoria de Negócios Empresariais LTDA;

Valor mensal: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

Elemento de despesa: 33909200 – **Fonte:** 2311201707 - **Recurso:** FMAS.

Senhora Presidente,

Da análise da documentação do Processo em epígrafe, constatamos o seguinte:

1 – Tratou inicialmente o presente expediente sobre a solicitação de Apostilamento do Contrato nº 036/2015, em razão da necessidade de inclusão de fonte por *superávit* conforme decreto nº 91.265, de 17 de maio de 2018, referente à Despesa de Exercício Anterior – DEA, decorrente da locação do imóvel onde funciona o Abrigo Euclides Coelho Filho;

2 – Retornaram os autos a este Controle Interno/FUNPAPA com a manifestação da DF/Setor de Orçamento às fls. 47 solicitando autorização de Apostilamento por mudança de fonte orçamentária, conforme determina o Decreto nº 91.654/18, publicado no DOM nº 13.565, de 01/08/2018 (ver fls. 48/49), que dispõe sobre a padronização dos códigos de receita e das fontes de recurso a serem utilizadas na Lei Orçamentária Anual de 2018;

3 – Consta às fls. 50 o novo Demonstrativo da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro apresentado pela Diretoria Financeira/Setor de Orçamento/FUNPAPA, discriminado da seguinte forma: **Projeto/Atividade: 2008; Sub-ação: 001; Tarefa: 011; Elemento de Despesa: 33909200; Fonte: 2311201707; Fundo: FMAS;**

4 – Consta às fls. 36 a Declaração do Ordenador de Despesa – DOD;

5 – Consta às fls. 37 justificativa apresentada pela Diretoria Financeira/FUNPAPA para realização de Apostilamento.

Por último, é importante ressaltarmos a necessidade do atendimento à Resolução nº 029/2017/TCM/PA, de 04/07/2017, que promoveu alterações na Resolução nº 11.535/2014, que trata da Implantação e Operacionalização do Mural de Licitações do TCM, com destaque ao em seu anexo III, que estabelece o rol mínimo de documentos por modalidade, onde na situação Apostilamento, requer os seguintes arquivos: a) Justificativa; b) Termo de Apostilamento; c) Justificativa para o Apostilamento; e, d) Parecer do Controle Interno.

Diante do exposto, com fundamento nos documentos constantes nos autos, opinamos pela conformidade do pleito, razão pela qual encaminhamos os autos para a Ordenadora de despesas desta Fundação para deliberação.

Belém, 21 de setembro de 2018.

Milton Martins de Oliveira Junior

Chefe do Controle Interno

Matrícula nº 0412686-015